



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 548

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Dispensas	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 548

Página 2 de 4

### PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 0462

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 21 de dezembro de 2018.

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 21 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.890.155/0001-30, neste ato representada pelo Seu Presidente, Sr. Milton Domingos dos Santos, brasileiro, casado, e portador do CPF nº 031.618.478-06, e do RG nº 14.424.045, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Bairro Aliança nesta cidade e comarca de Getulina estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ADRIANO TUNES TERRIN

33620410860, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.311/0001-42, com sede na Rua Matheus Bana, nº 205, Bairro Jardim dos Oliveiras, CEP 16.450-000 Getulina/SP, neste ato representada por seu proprietário Sr. Adriano Tunes Terrin, comerciante, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.045.218-7, inscrito no CPF sob o nº 336.204.108-60, doravante designada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, o termo Aditivo que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Primeira. Fica prorrogada a Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2017 pelo prazo de 12 (Doze) meses a partir de 19 de outubro de 2018, com vencimento em 18 de outubro de 2019.

Cláusula Segunda. O valor contratado foi de R\$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais), passando, com o presente aditamento, para R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

Cláusula Terceira. As partes aqui representadas ratificam e devem cumprir todas as demais cláusulas, aditamentos e objeto do Contrato nº 04/2017, por elas firmado em 17/10/2017.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo, cuja celebração dá com fundamento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 (com redações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98), em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 18 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Getulina

Milton Domingos dos Santos

RG nº 14.424.045 - SSP/SP

CPF/MF nº 031.618.478-06

ADRIANO TUNES TERRIN 33620410860

Adriano Tunes Terrin

RG nº 42.045.218-7

CPF/MF nº 336.204.108-60

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 548

Página 3 de 4

Nome: Rogério Santana Caliani

RG nº 25.081.317-8

Nome: Neuza Flausino Kataoka

RG nº 6.279.130

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.890.155/0001-30, neste ato representada pelo Seu Presidente, Sr. Milton Domingos dos Santos, brasileiro, casado, e portador do CPF nº 031.618.478-06, e do RG nº 14.424.045, residente e domiciliado no Sítio Santa Luzia, Bairro Aliança nesta cidade e comarca de Getulina estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PREMIER CARD FRANCHISING LTDA, portadora do CNPJ nº 14.352.143/0001-77, com sede comercial na Rua Padre Clemente Marton Segura nº 260, Apt. 22, Bairro: Higienópolis – CEP: 15085-480 na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Jesus Henrique Rocha de Oliveira Alvarez Penna, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.316.820 SSP-SP, e do CPF nº.077.162.978-80, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 591 Lote 3, bairro Lot. Xangrila, CEP. 16.440-000, na cidade de Sabino, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, o termo Aditivo que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Primeira. Fica prorrogada a Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2015 pelo prazo de 12 (Doze) meses a partir de 08 de dezembro de 2018, com vencimento em 07 de Dezembro de 2019.

Cláusula Segunda. O valor total estimado do presente

contrato, para 07 (sete) funcionários, é de R\$ 91.710,32 (noventa e um mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos), sendo, deste total, R\$ 70.310,35 (setenta mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), referente a valores referentes à benefícios e taxas de administração desde o início do contrato, mais R\$ 19.683,72 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), referente aos benefícios de R\$ 234,33 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais para cada funcionário, mais R\$ 295,25 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à taxa operacional de 1,5% (um e meio por cento) paga à CONTRATADA, mais R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) referente ao ABONO NATALINO concedido pela Resolução nº 01/2018 de

Cláusula Terceira. As partes aqui representadas ratificam e devem cumprir todas as demais cláusulas, aditamentos e objeto do Contrato nº 02/2015, por elas firmado em 02/01/2015.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo, cuja celebração dá com fundamento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 (com redações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98), em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 07 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Getulina

Milton Domingos dos Santos

RG nº 14.424.045 - SSP/SP

CPF/MF nº 031.618.478-06

Premier Card Franchising Ltda.

Jesus Henrique Rocha de Oliveira Alvarez Penna

RG nº 17.316.820 - SSP/SP

CPF/MF nº 077.162.978-80

Testemunhas:

Nome: Rogério Santana Caliani



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 548

Página 4 de 4

RG nº 25.081.317-8

Nome: Neuza Flausino Kataoka

RG nº 6.279.130

### Dispensas

**Extrato de Contrato**  
**Dispensa de Licitação**  
**Contrato nº 0006/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA

Contratada: THALITA DA SILVA NOGUEIRA MEI

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção (alvenaria e pintura) da área externa frontal do Prédio da Câmara Municipal de Getulina, conforme proposta apresentada.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II

Valor global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 17/12/2018

Vigência: 18/12/2018 a 08/01/2019

Milton Domingos dos Santos

Presidente da Câmara Municipal